EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Código E-sfinge: B1DECBB7289631F98247A39E12A5C3090C8313AC

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 03 de Maio as 14:00 horas.

SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** bem como o **CREDENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Dom segundo andar, Celso Ramos/SC, **até às 14h00min** do dia **03/05/2022**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

1 - DO OBJETO:

11 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referencia e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 **a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 – A participação nos lotes expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição

legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.3 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
2.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital
2.4.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.;
2.4.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.4.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Celso Ramos.

2.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3 – DA VISITA TÉCNICA
3.1 - Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

3.2 - A vistoria visa fornecer conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços, além do acesso à material e de pessoal.

3.3 - A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h com o setor de compras – pelo telefone 49 – 3547 1211, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, **documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com **assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público designado,** acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) Declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI, para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Caso a licitante participe com “proposta fixa”, ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, deverá apresentar os documentos dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

4.4 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

4.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

4.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

4.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

4.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.10 - Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

4.11 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:

6.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;

6.1.2 – O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias).

6.1.3 – Será disponibilizado o arquivo “AUTO COTAÇÃO”, o qual poderá ser preenchido e apresentado pelos participantes, a fim de agilizar o certame. A ausência deste arquivo não ensejará a desclassificação dos participantes.

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

6.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

71 - Quanto à Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ***(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);***
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2– Para comprovação da **qualificação Fiscal e Trabalhista**:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(F.G.T.S.);**
d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e. Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas –** CNDT;

g. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

7.3 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA ESAJ E PELO SISTEMA EPROC, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**

7.4 – Qualificação Técnica:

7.4.1 **-** Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão conforme modelo em Anexo V;

7.4.2 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (conforme modelo em Anexo VII).

7.4.3 – Para a devida comprovação de fornecimento de bens e serviços, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Declaração de capacidade técnico-operacional fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, atestando a capacidade técnica da empresa em relação:

• Fornecimento e execução e manutenção de sistema de videomonitoramento IP; configuração de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento; configuração de câmera e software OCR; entre outros, focados no objeto desta licitação.

• Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que contemple(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais

indicados OU comprovação emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em acordo com a resolução CFT 039/2018.

b) Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

c) Declaração do Responsável Técnico pelo Objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas, o qual deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em acordo com a resolução CFT 039/2018.

d) Em função da complexidade do serviço a ser executado, a proponente deverá apresentar declaração de que possui em seu quadro, equipe técnica capacitada para execução dos serviços. O(s) profissional(is) da empresa licitante deverão possuir certificado, válido, de treinamento de câmeras com tecnologia IP, expedido por fabricante.

7.5 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

8.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

8.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.17 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão da Pregoeira.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO.**

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (e-mail).

10.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

12- DAS PENALIDADES
12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Celso Ramos poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Celso Ramos, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Celso Ramos poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

153 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

35 – 4.4.90.00.00.00.00.0002
36 – 4.4.90.00.00.00.00.0250

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.

14.1 - Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

14.2 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - A realização dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

14.4 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos serviços objeto do presente edital.

14.5 - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes durante a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

14.6 - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

14.7 - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

14.8 - A solução de vídeo monitoramento deverá ser composta de câmeras profissionais, contemplando todos os complementos necessários ao pleno funcionamento, sem necessidade de substituição de software ou aquisição de licenças, mesmo para os itens que não tenham sido especificados explicitamente, devendo incluir os custos na sua proposta comercial.

14.9 - Deverão ser fornecidas pela Contratada, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de

peças defeituosas dos novos equipamentos e demais consertos no período de garantia dos produtos adquiridos, visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.

14.10 - As câmeras deverão permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (07 dias por semana x 24 horas por dia) devendo possuir funções automáticas de autoteste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho ou nas instalações.

14.11 - Deverão permitir a visualização das imagens ao vivo sem interrupção da gravação destas;

14.12 - Deverão possuir ambiente com interface amigável em língua portuguesa, que permita a busca rápida das imagens ao vivo ou gravadas por câmera, data, hora, evento ou alarme;

14.13 - Deverão possuir capacidade de sobrepor as imagens ao vivo e gravadas, para visualização nos monitores, bem como apresentar as informações de identificação da câmera (número e local) e data/hora;

14.14 - Todos os softwares para gerenciamento das imagens e suas respectivas licenças e configurações devem estar inclusos na proposta.

14.15 – **Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) meses,** salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pela contratada por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

14.16 – A nova instalação de câmeras descritas neste edital deverá possibilitar a integração com softwares e bancos de dados externos.

15 – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

15.1 - A linha amarela indica onde já existe fibra, a linha vermelha é onde deve ser instalada e fusionada com a existente. A localização exata dos postes e orientação das câmeras poderá ser alterada para melhorar a amplitude de visão do sistema. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica.

15.2 - A rede nova de fibra optica será instalada nos postes, localizados nos seguintes pontos:
Cam 1 Ocr - Rodovia sc 135 - Portal
Cam 2 e 3- Av Dom Daniel Hostin - Lado Construcer mat construção
Cam 4 e 5 - Av Dom Daniel Hostin - Frente Posto Angelin
Cam 6 e 7- Av Dom Daniel Hostin- Lado Ginásio Esportes

Cam 8- Rua Antonio Mazzuco esq Rua Jose Martinelli - Frente Posto Saúde
Cam 9 e 10- Av Dom Daniel Hostin esq Rua Joaquim Maciel Amarante
Cam 11 - Rua Pedro Grassi - Frente Escola
Cam 12 Rua Joaquim Maciel Amarante - Frente escola
Cam 13 e 14 - SC 390 esq Rua Artur de Mattia

15.3 – Os locais previstos na tabela acima poderão sofrer alterações, conforme a necessidade da Contratante.

16 – DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1 - Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.

16.2 - A Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo **a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado,** considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.

16.3 - **A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência**, a contar do momento do chamado. Deve ainda realizar atendimento remoto ou via telefone. Deve fornecer no ato do contrato todos os meios de contato possíveis, com pelo menos um telefone fixo e um celular.

16.4 - Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento durante o período do contrato de manutenção correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da Contratante.

16.5 - A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.

16.6 – Estão incluídos os serviços de adaptação, alteração e mudança do local das câmeras novas e também das já alocadas de acordo com a necessidade da contratante, devendo ser computados no momento da apresentação da proposta de preços.

16.7 - Manutenção Dos Equipamentos Adquiridos

16.7.1 - Todos os equipamentos adquiridos para a ampliação do sistema, devem ter garantia e assistência técnica durante um ano, sendo substituídos caso necessário, sem expensas à contratante nesse período.

16.7.2 - Após o período de garantia, as substituições dos equipamentos devem ser solicitadas por escrito pelo CONTRATADO com laudo da falha apresentada, e pelo menos dois orçamentos de diferentes fornecedores para conserto ou substituição.

16.8 - Manutenção Dos Equipamentos

16.8.1 - Todos os serviços de manutenção, após a devida instalação dos equipamentos, deverão ser realizados na sede do município de Celso Ramos, Polícia Militar e nos locais instalados, sem nenhum custo ao erário público municipal, devendo estar incluídas as despesas na cotação do contrato de manutenção.

16.8.2 - A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

16.8.3 - A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a bimestral.

16.8.4 - Deve realizar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e, ainda, sempre que for solicitado; efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos; efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras; medir tensão e corrente de saída dos nobreaks nos quais estão ligados os equipamentos; verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à Contratante em conjunto com a cobrança mensal do contrato de manutenção.

16.8.5 - A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

16.8.6 - Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso os componentes adquiridos estando estes no seu período de garantia.

16.8.7 - Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

16.8.8 - A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

16.9 - Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

16.10 - Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, interligar todos os equipamentos, instalar todos os cabos necessários, inclusive os de fibra óptica, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras descritos neste memorial.

16.11 - A composição da infraestrutura necessária para a interligação dos pontos de monitoramento às salas técnicas, Sala de Telecomunicações, deverá ser implementada com utilização de cabos de fibra óptica e par metálico trançado, caixas de passagem para acomodação segura dos cabos, sistema de aterramento e acessórios indispensáveis ao funcionamento do ponto de monitoramento.

16.12 - A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter a solução em pleno funcionamento conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.

16.13 - Os postes devem ser instalados nos pontos indicados e ficará a cargo da contratada o reparo do passeio após a instalação. Durante a visita técnica os locais aproximados poderão ser vistoriados.

16.14 - Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá fornecer Planta com identificação dos pontos lógicos, encaminhadores, quantidade e tipo de cabo, identificação dos Rack's, identificação da câmera e direção do campo de visão na qual a câmera foi instalada. Todo o cabeamento e a estrutura da rede deve ser identificada como propriedade da prefeitura e indicada também a empresa responsável pela manutenção.

16.15 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução do serviço, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

16.16 - A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou venham incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo a CONTRATANTE com relação aos mesmos, exceto em relação às obrigações cujo seu cumprimento, por imposição legal, seja de responsabilidade da mesma. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

16.17 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamento com carga horária mínima de 20h do software de controle das câmeras de vídeomonitoramento, e deverá ser realizado nas dependências da sede da Polícia Militar e utilizando os próprios equipamentos instalados na sala de controle.

16.18 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

16.19 - Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
b) Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente documento;
c) Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:
d) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
e) ABNT NBR 14306:1999 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
f) ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas, em especial:
- ANSI – American National Standards
- IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- ISO – International Standards Organization;
- IEC – International Electro-Technical Commission;
- UL – Underwriters Laboratories;
- EN-54 – European Standard;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

17.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

17.5 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

17.6 - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

17.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

17.8 - Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

17.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

18.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

18.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo **Processo Licitatório**, assim como da **Autorização de Fornecimento** e o número da conta bancaria da empresa.

18.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail:compras@celsoramos.sc.gov.br para seu devido pagamento.

18.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 15.2 e 15.3 não serão aceitas.

18.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

19 – DO CONTRATO

19.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

19.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

20 – DA RESCISÃO

20.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de 4 mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

20.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) lotados nas secretarias de CIDADE E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA DE OBRAS, tendo como principais fiscalizadores, os Secretários municipais de cada pasta.

21.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Celso Ramos deste que tempestivamente.

22.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

22.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

22.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos-SC, sita a Av. Dom Daniel Hostin 930, 2º andar, centro, ou pelo fone 49 3547 1211

22.8 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III– Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo que não emprega menores;
Anexo V – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;
Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo VII - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

22.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

23 - DO FORO
23.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

- OBJETIVO GERAL: O sistema de videomonitoramento tem por objetivo a identificação automática de veículos suspeitos e o acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados. O Sistema tem a finalidade de prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência urbana, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz.

- Através do sistema de vídeo pretende-se:

a) Ampliação da visão policial no ambiente monitorado;
b) Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana;
c) Diminuição de delitos nas áreas monitoradas;
d) Utilização de módulo inteligente para reconhecimento de placas dos veículos que transitam nas vias públicas, possibilitando o monitoramento e gerenciamento inteligente de veículos roubados ou com situação irregular de inadimplência de tributos (IPVA), permitindo integrações e associações com banco de dados do Estado;
e) Identificação de veículos roubados e/ou com documentação irregular;
f) Sistema de vigilância com câmeras como solução economicamente viável e eficiente
g) Grande eficácia contra assaltos: rapidez no tempo de resposta a ocorrências;
h) Caráter preventivo: possível detecção antes de invasões, atos de vandalismo ou roubos;
i) Visualização remota do local: através dos meios de conexão, é possível visualizar o patrimônio monitorado de qualquer ponto de observação;
j) Registro de ocorrências para futura verificação: todas as imagens ficam registradas no servidor de armazenamento do sistema;
k) Inibição de furtos, roubos, vandalismos, depredações, pichações e ações de pessoas mal intencionadas;
l) Permitir que cada ocorrência seja tratada da maneira mais adequada: por estar vendo a ocorrência em tempo real, a central pode tomar a atitude mais correta para cada tipo de emergência;
m) Possibilidade de acompanhamento, em tempo real, dos acontecimentos;
n) Visualizar, monitorar e gravar imagens de diversas localizações ao mesmo tempo;
o) Facilitar o trabalho de pronta resposta, fornecendo pormenores de situações e crimes que poderão acontecer.

- A solução de vídeo monitoramento deverá ser composta de câmeras profissionais, contemplando todos os complementos necessários ao pleno funcionamento, sem necessidade

de substituição de software ou aquisição de licenças, mesmo para os itens que não tenham sido especificados explicitamente, devendo incluir os custos na sua proposta comercial.
- Deverão ser fornecidas pela Contratada, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas dos novos equipamentos e demais consertos no período de garantia dos produtos adquiridos, visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.
- As câmeras deverão permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (07 dias por semana x 24 horas por dia) devendo possuir funções automáticas de autoteste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho ou nas instalações
- Deverão permitir a visualização das imagens ao vivo sem interrupção da gravação destas;
- Deverão possuir ambiente com interface amigável em língua portuguesa, que permita a busca rápida das imagens ao vivo ou gravadas por câmera, data, hora, evento ou alarme;
- Deverão possuir capacidade de sobrepor as imagens ao vivo e gravadas, para visualização nos monitores, bem como apresentar as informações de identificação da câmera (número e local) e data/hora;
- Todos os softwares para gerenciamento das imagens e suas respectivas licenças e configurações devem estar inclusos na proposta.

2 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- A linha amarela indica onde já existe fibra, a linha vermelha é onde deve ser instalada e fusionada com a existente. A localização exata dos postes e orientação das câmeras poderá ser alterada para melhorar a amplitude de visão do sistema. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica.
- A rede nova de fibra optica será instalada nos seguintes pontos:
Cam 1 Ocr - Rodovia sc 135 - Portal
Cam 2 e 3- Av Dom Daniel Hostin - Lado Construcer mat construção
Cam 4 e 5 - Av Dom Daniel Hostin - Frente Posto Angelin
Cam 6 e 7- Av Dom Daniel Hostin- Lado Ginásio Esportes
Cam 8- Rua Antonio Mazzuco esq Rua Jose Martinelli - Frente Posto Saúde
Cam 9 e 10- Av Dom Daniel Hostin esq Rua Joaquim Maciel Amarante
Cam 11 - Rua Pedro Grassi - Frente Escola
Cam 12 Rua Joaquim Maciel Amarante - Frente escola
Cam 13 e 14 - SC 390 esq Rua Artur de Mattia

3 - DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.

- A Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.
- A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado. Deve ainda realizar atendimento remoto ou via telefone. Deve fornecer no ato do contrato todos os meios de contato possíveis, com pelo menos um telefone fixo e um celular.
- Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento durante o período do contrato de manutenção correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da Contratante.
- A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.

3.1 - Manutenção Dos Equipamentos Adquiridos

- Todos os equipamentos adquiridos para a ampliação do sistema, devem ter garantia e assistência técnica durante um ano, sendo substituídos caso necessário, sem expensas à contratante nesse período.
- Após o período de garantia, as substituições dos equipamentos devem ser solicitadas por escrito pelo CONTRATADO com laudo da falha apresentada, e pelo menos dois orçamentos de diferentes fornecedores para conserto ou substituição.

3.2 - Manutenção Dos Equipamentos

- Todos os serviços de manutenção, após a devida instalação dos equipamentos, deverão ser realizados na sede do município de Celso Ramos, Polícia Militar e nos locais instalados, sem nenhum custo ao erário público municipal, devendo estar incluídas as despesas na cotação do contrato de manutenção.
- A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a bimestral.
- Deve realizar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e, ainda, sempre que for solicitado; efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos; efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras; medir tensão e corrente de saída dos nobreaks nos quais estão ligados os equipamentos; verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre

que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à Contratante em conjunto com a cobrança mensal do contrato de manutenção.
- A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato de manutenção, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso os componentes adquiridos estando estes no seu período de garantia.
- Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
- A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, interligar todos os equipamentos, instalar todos os cabos necessários, inclusive os de fibra óptica, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras descritos neste memorial.
- A composição da infraestrutura necessária para a interligação dos pontos de monitoramento às salas técnicas, Sala de Telecomunicações, deverá ser implementada com utilização de cabos de fibra óptica e par metálico trançado, caixas de passagem para acomodação segura dos cabos, sistema de aterramento e acessórios indispensáveis ao funcionamento do ponto de monitoramento.
- A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter a solução em pleno funcionamento conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.
- Os postes devem ser instalados nos pontos indicados e ficará a cargo da contratada o reparo do passeio após a instalação. Durante a visita técnica os locais aproximados poderão ser vistoriados.
- Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá fornecer Planta com identificação dos pontos lógicos, encaminhadores, quantidade e tipo de cabo, identificação dos Rack's, identificação da câmera e direção do campo de visão na qual a câmera foi instalada. Todo o cabeamento e a estrutura da rede deve ser identificada como propriedade da prefeitura e indicada também a empresa responsável pela manutenção.

- Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução do serviço, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
- A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou venham incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo a CONTRATANTE com relação aos mesmos, exceto em relação às obrigações cujo seu cumprimento, por imposição legal, seja de responsabilidade da mesma. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;
- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento com carga mínima de 20h do software de controle das câmeras de vídeomonitoramento, e deverá ser realizado nas dependências da sede da Polícia Militar e utilizando os próprios equipamentos instalados na sala de controle.

5 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS

- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
- Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
- Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente documento;
- Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14306:1999 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas, em especial:

ANSI – American National Standards
IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;
ISO – International Standards Organization;
IEC – International Electro-Technical Commission;
UL – Underwriters Laboratories;
EN-54 – European Standard;

6 - VISTORIA TÉCNICA

- Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência

mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento das propostas.
- A vistoria visa fornecer conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços, além do acesso à material e de pessoal.
- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Celso Ramos, na modalidade Pregão nº 31/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, sediada na _____
DECLARA, para fins do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (.....) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato visando à aquisição do objeto abaixo indicado, entre o Município de Celso Ramos/SC e a empresa....., autorizado através do Processo Licitatório n. 15/2022 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 31/2022.

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Celso Ramos, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA:
_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO,** conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$..... (.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE
35 E 36 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 E 4.4.90.00.00.00.00.0250 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.3 - Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, bem como, o número do **Pregão**, número da **Autorização de Fornecimento** e o número da conta bancária da empresa.

2.4 - As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 não serão aceitas.

2.5 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.2 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.3 - A realização dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

3.4 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos serviços objeto do presente edital.

3.5 - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes durante a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.6 - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.7 - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

3.8 - A solução de vídeo monitoramento deverá ser composta de câmeras profissionais contemplando todos os complementos necessários ao pleno funcionamento, sem necessidade de substituição de software ou aquisição de licenças, mesmo para os itens que não tenham sido especificados explicitamente, devendo incluir os custos na sua proposta comercial.

3.9 - Deverão ser fornecidas pela Contratada, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas dos novos equipamentos e demais consertos no período de garantia dos produtos adquiridos, visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.

3.10 - As câmeras deverão permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (07 dias por semana x 24 horas por dia) devendo possuir funções automáticas de autoteste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho ou nas instalações.

3.11 - Deverão permitir a visualização das imagens ao vivo sem interrupção da gravação destas;

3.12 - Deverão possuir ambiente com interface amigável em língua portuguesa, que permita a busca rápida das imagens ao vivo ou gravadas por câmera, data, hora, evento ou alarme;

3.13 - Deverão possuir capacidade de sobrepor as imagens ao vivo e gravadas, para visualização nos monitores, bem como apresentar as informações de identificação da câmera (número e local) e data/hora;

3.14 - Todos os softwares para gerenciamento das imagens e suas respectivas licenças e configurações devem estar inclusos na proposta.

3.15 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) meses, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pela contratada por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

3.16 – A nova instalação de câmeras descritas neste edital deverá possibilitar a integração com softwares e bancos de dados externos.

CLÁUSULA 4º – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1 - A linha amarela indica onde já existe fibra, a linha vermelha é onde deve ser instalada e fusionada com a existente. A localização exata dos postes e orientação das câmeras

poderá ser alterada para melhorar a amplitude de visão do sistema. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica.

4.2 - A rede nova de fibra optica será instalada nos pontos conforme descritos no edital 15/2022, sendo:
Cam 1 Ocr - Rodovia sc 135 - Portal
Cam 2 e 3- Av Dom Daniel Hostin - Lado Construcer mat construção
Cam 4 e 5 - Av Dom Daniel Hostin - Frente Posto Angelin
Cam 6 e 7- Av Dom Daniel Hostin- Lado Ginásio Esportes
Cam 8- Rua Antonio Mazzuco esq Rua Jose Martinelli - Frente Posto Saúde
Cam 9 e 10- Av Dom Daniel Hostin esq Rua Joaquim Maciel Amarante
Cam 11 - Rua Pedro Grassi - Frente Escola
Cam 12 Rua Joaquim Maciel Amarante - Frente escola
Cam 13 e 14 - SC 390 esq Rua Artur de Mattia

CLÁUSULA 5º – DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.

5.2 - A Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.

5.3 - A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado. Deve ainda realizar atendimento remoto ou via telefone. Deve fornecer no ato do contrato todos os meios de contato possíveis, com pelo menos um telefone fixo e um celular.

5.4 - Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento durante o período do contrato de manutenção correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da Contratante.

5.5 - A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.

5.6 – Estão incluídos os serviços de adaptação, alteração e mudança do local das câmeras novas e também das já alocadas de acordo com a necessidade da contratante, devendo ser computados no momento da apresentação da proposta de preços.

5.7 - Manutenção Dos Equipamentos Adquiridos

5.7.1 - Todos os equipamentos adquiridos para a ampliação do sistema, devem ter garantia e assistência técnica durante um ano, sendo substituídos caso necessário, sem expensas à contratante nesse período.

5.7.2 - Após o período de garantia, as substituições dos equipamentos devem ser solicitadas por escrito pelo CONTRATADO com laudo da falha apresentada, e pelo menos dois orçamentos de diferentes fornecedores para conserto ou substituição.

5.8 - Manutenção Dos Equipamentos

5.8.1 - Todos os serviços de manutenção, após a devida instalação dos equipamentos, deverão ser realizados na sede do município de Celso Ramos, Polícia Militar e nos locais instalados, sem nenhum custo ao erário público municipal, devendo estar incluídas as despesas na cotação do contrato de manutenção.

5.8.2 - A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

5.8.3 - A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a bimestral.

5.8.4 - Deve realizar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e, ainda, sempre que for solicitado; efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos; efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras; medir tensão e corrente de saída dos nobreaks nos quais estão ligados os equipamentos; verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à Contratante em conjunto com a cobrança mensal do contrato de manutenção.

5.8.5 - A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

5.8.6 - Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso os componentes adquiridos estando estes no seu período de garantia.

5.8.7 - Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

5.8.8 - A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

5.9 - Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

5.10 - Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, interligar todos os equipamentos, instalar todos os cabos necessários, inclusive os de fibra óptica, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras descritos neste memorial.

5.11 - A composição da infraestrutura necessária para a interligação dos pontos de monitoramento às salas técnicas, Sala de Telecomunicações, deverá ser implementada com utilização de cabos de fibra óptica e par metálico trançado, caixas de passagem para acomodação segura dos cabos, sistema de aterramento e acessórios indispensáveis ao funcionamento do ponto de monitoramento.

5.12 - A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter a solução em pleno funcionamento conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.

5.13 - Os postes devem ser instalados nos pontos indicados e ficará a cargo da contratada o reparo do passeio após a instalação. Durante a visita técnica os locais aproximados poderão ser vistoriados.

5.14 - Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá fornecer Planta com identificação dos pontos lógicos, encaminhadores, quantidade e tipo de cabo, identificação dos Rack’s,

identificação da câmera e direção do campo de visão na qual a câmera foi instalada. Todo o cabeamento e a estrutura da rede deve ser identificada como propriedade da prefeitura e indicada também a empresa responsável pela manutenção.

5.15 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução do serviço, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

5.16 - A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou venham incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo a CONTRATANTE com relação aos mesmos, exceto em relação às obrigações cujo seu cumprimento, por imposição legal, seja de responsabilidade da mesma. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

5.17 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamento com carga horária mínima de 20h do software de controle das câmeras de vídeomonitoramento, e deverá ser realizado nas dependências da sede da Polícia Militar e utilizando os próprios equipamentos instalados na sala de controle.

5.18 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

5.19 - Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
b) Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente documento;
c) Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:
d) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
e) ABNT NBR 14306:1999 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
f) ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas, em especial:
- ANSI – American National Standards
- IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- ISO – International Standards Organization;

- IEC – International Electro-Technical Commission;
- UL – Underwriters Laboratories;
- EN-54 – European Standard;

CLÁUSULA 6º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

6.5 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

6.6 - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

6.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.8 - Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

6.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A contratante terá como obrigação realizar a fiscalização da prestação de serviço, atentando-se ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.2 – A Prefeitura Municipal de Celso Ramos designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este

fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

7.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 8º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES

8.1.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

8.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Celso Ramos poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Celso Ramos, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Celso Ramos poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

8.1.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) vinculados na Secretaria da Cidade e Meio Ambiente e Obras.

9.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 10º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 6º.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

10.4 - Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 31/2022, modalidade pregão presencial.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Celso Ramos, ____ de _____ de 2022.

_____

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Nome: Nome: